

O ENSINO DE MÚSICA EM ESCOLAS NÃO VOCACIONAIS

Marcos de Souza Ferreira¹

RESUMO

O presente artigo relata a experiência e os resultados do Ensino de Música no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – campus Vitória da Conquista, portanto, numa Escola Pública. Como se trata de exemplo de escola que não objetiva trabalhar exclusivamente a vocação musical do estudante, denominamos de escola não vocacional. O relato vem precedido de uma discussão sobre a Lei 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do Ensino de Música na Educação Básica fazendo um paralelo entre sua aplicabilidade e o Ensino de Música realizado nas escolas durante a vigência da LDB 5.692/71.

Palavra-chave: Educação musical; Ensino de música na educação básica; Lei 11.769/2008; Ensino de música no IFBA.

Prelúdio – a mídia e a escola

23 de junho de 2006, comunidade do Capão, município de Anagé/BA. O clima era de Festa Junina. A noite estava iniciando e uma atmosfera de felicidade invadia todas as casas. Seria estreia de roupas novas, comida farta, o reencontro com familiares que há muito partiram para trabalhar nas grandes cidades. Começavam a acender as fogueiras. Era São João e todos se preparavam para uma noite em que a

¹ Mestre em Educação Musical. Professor de Educação Musical do IFBA - campus Vitória da Conquista. endereço eletrônico: musicaferreira@gmail.com.

festa terminaria somente quando os primeiros raios de sol penetrassem o dia. Para animar a festa, ouve-se Forró e Arrocha em todas as casas e vendas.²

7 de abril de 2007, comunidade do Capão, município de Anagé/ BA. Era sábado de Aleluia. O mundo celebrava a Páscoa! Nas casas, não mais aquela animação, nem fogueiras. Contudo, nas vendas o clima era de Festa Junina. A música que alegrava o ambiente era mais uma vez Forró e Arrocha. No dia seguinte, domingo de ramos, a música, dos mesmos gêneros citados, teve início às 9 horas da manhã, com término às 2 horas da madrugada de segunda-feira. Dezesete horas seguidas, sem variação de gênero musical e num volume que obrigava toda a comunidade a ouvi-la.

O olhar do educador musical se volta para as crianças do local. Com a Indústria Cultural supervalorizando um gênero em detrimento de outros, que oportunidade será dada àquelas crianças de conhecer outros gêneros musicais? Será que algum dia irão se emocionar ao ouvir um poema musicado de Vinícius de Moraes ou Chico Buarque? Terão um encontro com a música de Dorival Caymmi ou Tom Jobim? Saberão cantarolar a melodia do Trenzinho do Caipira reconhecendo que o seu compositor, Villa-Lobos é o compositor brasileiro mais respeitado em todo mundo? Se o universo se limitar à família, vizinhos, comunidade local e a programação de uma TV aberta dominante, que música aquelas crianças consumirão no futuro?

Difícilmente uma criança ou um adolescente, oriundo de um ambiente semelhante ao apresentado anteriormente, terá interesse em procurar uma escola especializada no ensino de música, como conservatórios ou escolas de música, pois essa busca acontece, em sua maioria, quando se percebe uma vocação congênita. Embora a prática pedagógica das escolas que objetivam trabalhar a vocação musical dos alunos – conservatórios e escolas de música - se configure num amplo campo de estudo, limitaremos o âmbito deste trabalho a uma reflexão sobre o Ensino de música como componente curricular do Ensino Fundamental e Médio, ou seja, na Educação Básica; o que denominamos neste trabalho de escolas não vocacionais.

O papel da escola se mostra extremamente importante nesse contexto e, como agentes desse processo, uma autorreflexão nos faz mergulhar na importância

² “Venda” é um pequeno comércio no interior, onde além de vender os produtos de última necessidade serve para encontro de amigos e vizinhos.

da Educação Musical para abertura de novos caminhos, bem como sua importância na mudança de paradigmas de vida.

Ensino de música na Educação Básica, para quê?

A Educação Musical deve sim cumprir seu papel de sensibilizar, de fazer desabrochar a criatividade, de descobrir novos talentos, de promover a sociabilização, de contribuir para tornar o ambiente escolar mais alegre e descontraído, de propor mudanças de paradigmas para uma sociedade menos tecnicista, entre outros tantos louváveis objetivos. Todavia, uma das problemáticas que norteiam este relato é indagar por que o ensino de música na Educação Básica não garante ao estudante condições para prosseguimento de seus estudos numa universidade? Por que precisam de estudos adicionais para ingresso na faculdade de música?

Planeja-se fazer faculdade de matemática, porque em algum momento da Educação Básica o estudante se encantou com essa área do conhecimento. Outro estudante se deslumbra pela geografia, história, biologia, ou tantas outras profissões que tenham como base alguma das disciplinas que fizeram parte do seu currículo escolar. Caso estes estudantes sejam egressos de uma escola com níveis consideráveis de qualidade, estariam habilitados para dar prosseguimento aos seus estudos.

É instigante pensar que se ao longo da Educação Básica o interesse desse estudante for música, ele deverá procurar uma escola especializada, um conservatório ou uma escola de música, ou mesmo um professor particular, a fim de se preparar para ingresso num curso superior em música. Assim tem sido a trajetória dos discentes que ingressam numa faculdade de música.

A prática musical deve produzir conhecimento, pois fazer arte com consciência e reflexão é uma ação eminentemente complexa, um ato de cognição. Segundo Adorno (2011, p. 139) o mais importante “não é discutir para que fins a educação ainda seria necessária, mas sim: para onde a educação deve conduzir”. A Educação Musical ao fazer desabrochar a criatividade no estudante, deverá também permitir que ele reflita sobre o impacto deste encontro com a música em sua vida,

fazendo-o pensar sobre a realidade com emoção e responsabilidade. Neste sentido, uma educação musical realizada com consciência e seriedade seria o elemento dialógico entre razão e emoção.

O professor Koellreutter, respeitado compositor e educador musical, numa reflexão sobre os objetivos da Educação Musical, disse: “trata-se de um tipo de educação musical que aceita como função da educação musical nas escolas a tarefa de transformar critérios e ideias artísticas em uma nova realidade, resultante de mudanças sociais.” (BRITO, 2001, p. 41).

Numa primeira análise, a implementação da Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008 solucionaria a primeira reflexão problematizada em tela, pois as referidas crianças oriundas da região rural, bem como todas as crianças da zona urbana, que se tornarão estudantes, terão a oportunidade de conhecer o universo musical, anteriormente desconhecido, quando ingressarem na escola, considerando que após o período de 3 anos dado às Instituições de Ensino para se adaptarem à nova Lei, o ensino de música tornou-se obrigatório em todas as escolas da Educação Básica: “a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo”.³

Todavia o primeiro impacto causado pela Lei em vigor foi a constatação da falta de profissionais no mercado, uma vez que a oferta de cursos universitários em música é limitada. No entanto, apontou-se uma “solução” para este problema por meio do veto presidencial, no qual o professor de música não necessariamente precisa ter formação específica na área.

Uma reflexão mais aguçada sobre este veto se faz necessária, pois ele parece determinar que tipo de educação musical se quer para este país.

O que se espera, então, desse ensino de música? Qual é seu objetivo?

A LDB garante Educação Básica a todo brasileiro como parte das responsabilidades e obrigações dos governos. A partir desta premissa, surgem algumas questões importantes: em agosto de 2011 terminou o prazo para adaptação das escolas à nova Lei, mas será que as escolas estão elaborando seus currículos e programas adaptados à aplicabilidade da Lei 11.769/2008? Em caso afirmativo, de que maneira o ensino de música é realizado atualmente na Educação Básica?

³ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/lei/L11769.htm

Primeiramente muito tempo foi dedicado em torno das discussões sobre o veto presidencial que amplia a possibilidade de ter como educador musical não necessariamente um profissional habilitado da área. A partir de então Prefeituras e Governos Estaduais buscam soluções ou adotam medidas para a inclusão da Educação Musical nos currículos. Há Secretarias de Educação que declaram que estão cumprindo a Lei, na medida em que interpretam que a música deve constar como conteúdo programático da disciplina Arte, ou seja, não deverá ser uma disciplina e sim uma das linguagens artísticas, e neste sentido em nada difere da Lei 9.394/96.

"O objetivo não é formar músicos, mas desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos".⁴ Essa afirmação sobre a Lei, amplamente divulgada nos sites e revistas especializadas, legitima que muitas escolas apenas deem continuidade ou criem projetos de música, muitos deles em turno oposto ao das demais disciplinas do currículo. Embora muitos projetos dessa natureza sejam administrados de forma séria e com objetivos louváveis, a sua maioria é ministrado por agentes culturais, com formação musical preliminar. Mais uma vez encontramos assumindo o papel de educador musical aquele professor com formação diversa, que mostra habilidades para tocar algum instrumento ou canto. Esta prática pode nos levar a um ensino caracterizado pelo *laissez-faire*, que se tornou o mote da chamada pró-criatividade, como ocorreu durante a vigência da LDB 5.692/71. "O que chamamos de pró-criatividade se constitui numa prática polivalente, geralmente caracterizada pelo *laissez-faire*" (FUKS, 1991, p.160). A apropriação desta prática pode caracterizar uma fuga do não domínio dos conteúdos.

Ressaltamos que a partir da LDB 5.692/71 o ensino de música passa a acontecer somente inserido na disciplina Educação Artística, que se torna obrigatória "nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, ao lado da Educação Moral e Cívica, Educação Física e Programas de Saúde" (PENNA, 2004, p. 21). Ao professor de Educação Artística fora dada a tarefa de desenvolver atividades no campo da Música, Artes Plásticas, Artes Cênicas e Desenho. Criou-se então a figura do professor polivalente. A impossibilidade do professor se aprofundar em somente uma das linguagens, contribuiu para que o ensino de música se tornasse cada vez menos frequente nas escolas regulares. "A utilização, algumas vezes inadequada,

⁴ Declaração de Clélia Craveiro, conselheira da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE, em <http://educarparacrescer.abril.com.br/politica-publica/music>

de recursos plásticos e cênicos passaria a predominar nas aulas de música e a calar ainda mais os sons musicais da escola” (FUKS, 1991, p. 152).

O que viu em muitas escolas, foi a disciplina Educação Artística, ser ministrada por aquele professor de outra disciplina que, por alguma razão, estava com a carga horária menor e que possuía alguma habilidade artística. Sabendo cantar, poder-se-ia, então, ser o organizador dos grupos vocais ou organizador das festas, como em muitas escolas assim era entendida a função do ensino de Arte.

Em 1979, enquanto estudante da 7ª série em um colégio da Rede Pública Estadual, em Vitória da Conquista/BA, a professora de Educação Artística, que certamente não era habilitada na área, aventurou-se na tentativa de nos ensinar a nomenclatura de notas musicais na clave de fá (uma das claves utilizada para leitura de partituras compostas para piano e para instrumentos graves como violoncelo ou trombone). Como estudante de piano na época, percebendo que a professora ensinava as notas erradamente, embora aquele equívoco não fizesse diferença para os demais colegas, anunciamos o problema, desafiando a professora. Sua resposta foi sábia, o que poderíamos chamar de “golpe de mestre”, embora somente tenhamos entendido a má fé, anos depois, ao aprendermos que música é uma linguagem universal. Ela disse: “você certamente deve estudar piano. Mas esta aqui não é linguagem musical para instrumentistas; isto é música para a escola”. Esse é um retrato de como a Arte muitas vezes é entendida como uma disciplina menor.

Acreditamos que se na vigência da Lei 11.769/2008, não se priorizar a formação do professor que atuará nas escolas, poderemos viver um retrocesso, que não permitirá que o estudante faça a relação dialógica entre ciência e arte, entre ciência e vida. Ou seja, o fazer musical estaria no currículo apenas como elemento de entretenimento, como facilitador das demais matérias do currículo, como auxiliar, ou até determinante na solução para estudantes tachados como “indisciplinados”.

A Educação Musical no IFBA – campus Vitória da Conquista

Mesmo com um quadro geral não muito animador, alguns exemplos de políticas públicas positivas para o ensino de música podem ser encontrados em diversos estados do país. Segundo dados do MEC, nos últimos 5 anos ampliou-se significativamente o número de concursos públicos para professores de música em

diversas partes do país. Em Vitória/ES realizou-se um concurso para contratação de 4 professores de música, em 2005, os quais se tornariam responsáveis pela construção de um projeto para educação musical. No Paraná foi criado um grupo de estudos especializado em música, através do polo Arte na Escola, da Faculdade de Artes do Paraná. Em Cuiabá/MT foi realizado, em 2010, um concurso para contratação de 63 professores especialistas.⁵

No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – Campus Vitória da Conquista, desde 2005, apenas a linguagem musical é trabalhada na disciplina Arte, para os alunos do 1º ano do Ensino Médio/Integrado. Considerando que nos Institutos Federais não se ministram aulas para o Ensino Fundamental, os estudantes têm em sua formação apenas um ano de Educação Musical com dois horários de aulas semanais.

Para promover uma experiência mais ampla aos estudantes, criamos há 7 anos o Curso de Leitura e Escrita Musical (LEM), destinado aos estudantes que buscam um conhecimento musical mais aprofundado. O curso é oferecido no turno oposto às aulas regulares, com um encontro semanal de 1 hora e 30 minutos de duração. O conteúdo programático abrange conhecimentos de teoria da música, leitura rítmica, leitura melódica, ditado rítmico e melódico. Num primeiro momento sugerimos aos estudantes a aquisição da flauta doce soprano para ser utilizada somente como instrumento de leitura musical. Entretanto o interesse pelo instrumento levou à realização de repertório com níveis de dificuldade cada vez mais avançado. Dois anos depois do início da primeira turma os alunos de LEM já se apresentavam em recitais no Instituto e em espaços artísticos fora do âmbito da escola. Como consequência deste interesse pela flauta doce, o Instituto adquiriu uma quantidade razoável do instrumento, ampliando para o estudo da flauta doce alto, tenor, baixo e sopranino. Atualmente além do horário reservado para o curso de LEM, as turmas mais avançadas formam um grupo de flauta doce com um horário semanal exclusivamente para o estudo e pesquisa do instrumento.

O coral de alunos é outra atividade oferecida no IFBA, onde a prática vocal e a leitura musical podem ser trabalhadas. Para atender aos estudantes dos dois turnos, o ensaio acontece três vezes por semana no pequeno intervalo que há entre o turno matutino e o vespertino: de 12h30min às 13h. O número de coralistas varia

⁵ - Estudo exploratório sobre o professor brasileiro:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/estudoprofessor.pdf>

entre 50 a 100 cantores, a cada ano. O repertório tem como principal foco a música popular, pois um dos principais objetivos deste trabalho é apresentar aos estudantes o canto coral como uma atividade prazerosa e desta forma incentivar a sua permanência no canto coral. Como costumeiramente acontece num coral de escola, a cada ano há entrada de novos estudantes, o que não permite a execução de obras mais elaboradas, entretanto ao longo destes 7 anos, o coral de alunos realizou também obras de Villa-Lobos, Negro Spiritual, música sacra e obras do cancionista do compositor Elomar Figueira Melo. Após três anos de atividades, para estimular os estudantes que permaneciam no coral, criamos o madrigal do IFBA, este com o objetivo de realizar repertório coral com um grau elevado de dificuldade técnica e musical.

O madrigal do IFBA atualmente é formado por alunos, ex-alunos, pais de alunos e servidores do Instituto, bem como por amigos da comunidade, representantes de outras instituições de ensino e amantes da música vocal. Tem como prioridade a execução de repertório coral à capela e repertório sinfônico, priorizando a pesquisa em torno de compositores brasileiros. Teve seu primeiro ensaio em março de 2008 e quatro meses depois estreava num encontro de corais fora da Instituição. O madrigal do IFBA tornou-se referência em canto coral na cidade e no Instituto.

Como na cidade não há professor de canto, anualmente contratamos um professor de técnica vocal de fora da cidade que durante uma semana, em formato de oficina, ministra aulas para os estudantes.

Destacam-se alguns exemplos que nos mostram mudanças de paradigmas oriundas do trabalho de Educação Musical desenvolvido nesta Instituição: a aprovação de uma ex-estudante do IFBA para o Curso de Bacharelado em canto da UFRJ, em 2011, tendo adquirido o conhecimento necessário para sua aprovação nos exames de habilidade específica do vestibular, apenas nas classes de Educação Musical, de Leitura e Escrita Musical e nos corais, oferecidos no IFBA; a perspectivas de outros estudantes de prosseguimento dos estudos musicais numa universidade; a participação de dois ex-alunos como cantores/bolsistas do coral da universidade de Viçosa/MG, após rigoroso processo seletivo; a presença significativa de nossos estudantes como apreciadores na programação da agenda cultural da cidade, como concertos de piano, encontros de corais, concertos de música de câmara e festivais universitários de música; e ainda a quantidade de estudantes do

IFBA que procura o Conservatório Municipal de Música para prosseguimento dos estudos musicais.

As atividades musicais oferecidas no IFBA, que para além das aulas regulares de música na grade semanal, complementam a formação musical dos estudantes, mostram resultados satisfatórios e são exemplos de propostas pedagógicas realizadas na Educação Básica, em uma Instituição da Rede Pública Federal de Ensino, e não numa escola especializada, portanto numa escola não vocacional.

Entretanto, acreditamos que quando a Educação Musical estiver presente nos 12 anos acadêmicos da Educação Básica, a escola estará cumprindo seu papel de possibilitar ao estudante a formação básica necessária para prosseguimento dos estudos musicais, se assim o desejar, a exemplo do que acontece no Colégio Pedro II, uma importante Instituição de ensino propedêutico, que pertence a Rede Pública Federal. Sediado no Rio de Janeiro, foi criado pelo imperador Pedro II em 2 de dezembro de 1837. Diversos fatores contribuem para o sucesso do trabalho de Educação Musical desenvolvido naquela Instituição de Ensino, destacando-se a organização da escola em Departamentos Pedagógicos; aulas de música do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e na 1ª série do Ensino Médio, com dois horários de aulas semanais em cada turma; e ainda a autonomia do Departamento de Educação Musical, desvinculado de outro departamento e composto atualmente por 47 professores;⁶ Ressalta-se que o estudante que ingressa no Colégio Pedro II, na série inicial do Ensino Fundamental, terá tido ao final do Ensino Médio aulas regulares de Educação Musical durante 10 anos.

Coda – novas perspectivas para o ensino de música

Não se afirma a priori que o ensino ministrado por profissionais habilitados, tenha como consequência natural a formação de músicos de qualidade, de críticos de bom gosto ou o despertar no estudante para continuidade de seus estudos musicais. Da mesma forma não é raro encontrar nas universidades, estudantes que

⁶ informações através de: http://cp2.g12.br/UAs/se/departamentos/musica/pagina_nova/projetos.htm

tiveram o estímulo para música em práticas musicais lideradas por músicos diletantes.

Acreditamos que o panorama encontrado hoje na maioria das escolas da Bahia e do país poderá ser modificado, a partir do entendimento do papel do Ensino de Música na formação do cidadão. O ensino de música em todas as séries da Educação Básica proporcionará outro perfil do *homo sapiens*, no sentido de desabrochar o *homo demens*, deixando-o maduro para ser entregue à sociedade. Assim, os egressos da Educação Básica com consciência social e musical, frutos de uma dialogia formada pelo racional e o irracional numa unidade de equilíbrio, estarão aptos para dar continuidade aos seus estudos musicais numa universidade, sem que seja necessária a busca por espaços alternativos de preparação para o vestibular.

Espera-se que este perfil do egresso da Educação Básica propicie novas perspectivas de políticas públicas, como a abertura de mais concursos para professores habilitados em toda a Rede de Ensino Público, a exemplo do que acontece atualmente nas grandes cidades, em especial, na Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro, onde já se pode encontrar concursos públicos específicos para professores de Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro, separadamente. Este direcionamento garantiria ter como professor da Disciplina Arte um professor lecionando Música, outro Artes Visuais, outro Dança e outro Teatro, de acordo com sua habilitação específica.

O quadro geral de profissionais atuando no mercado indica a necessidade de criação de novos cursos de Licenciatura em Música, bem como a ampliação da oferta de vagas nos cursos já existentes.

Conforme explicitado no PCN, espera-se que o Ensino de Arte promova “o desenvolvimento cultural e estético dos alunos com qualidade, (...) favorecendo-lhes o interesse por novas possibilidades de aprendizado, de ações, de trabalho com arte ao longo da vida” (BRASIL, 1999).

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. São Paulo: Paz e terra, 2011.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica**. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino médio, linguagens, códigos e suas tecnologias. Brasília, 1999.

BRITO, Teca Alencar de. **Koellreutter educador: o humano como objeto da educação musical**. São Paulo: Petrópolis, 2001.

FUKS, Rosa. **O discurso do silêncio**. Rio de Janeiro: Enelivros, 1991.

PENNA, Maura. **A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: analisando a legislação e termos normativos**. In: Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 10, p. 29-34, mar. 2004.

ABSTRACT

This article describes the experiences and the results registered by the Music Education at the Federal Institute of Education, Science and Technology of Bahia, which is an Estate School located at Vitória da Conquista city. This outcome derives from a school that has not as its fundamental aim to develop the vocational skills of its students (therefore known as a non-vocational institution). These results follow a debate over the law legislating the compulsory nature of Music Lessons at basic education (Law 11.769/2008) and it draws a parallel between its applicability and the musical education that was carried out in schools under regulation LDB 5.692/1971.

Key words: Musical education. Music lessons at basic education. Law 11.769/2008. Musical education at IFBA.

Recebido em 26/10/2012

Aprovado em 18/12/2012